

LEI MUNICIPAL Nº3633/2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG O "MÊS DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS - ABRIL LARANJA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Projeto de Lei nº 3839/2023
(Autoria: Vereador Giliarde Pereira Alves "Giliarde Taxista")*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Artigo 2º - O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - No mês do "Abril Laranja" deverão ser desenvolvidas ações nas Escolas do nosso município, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de maio de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal